

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

Regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021

1. PREÂMBULO

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 026/2023, observadas as alterações posteriores, o Município de Petrolândia/SC, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Irone Duarte, inscrito no CPF nº 399.722.919-87, torna público para conhecimento dos interessados a instauração do Processo Licitatório em epígrafe.

2. OBJETO

PAGAMENTO DE TAXA DE ADESÃO (ANUIDADE) DA UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE SANTA CATARINA – UNDIME/SC.

Os valores da taxa de adesão são estipulados conforme a faixa populacional do município, conforme tabela abaixo:

Tabela anuidade 2024

Faixa populacional (Art. 64 do Estatuto)	valor anuidade 2023	INPC Acumulado no ano de 2023 (3,71%)	valor anuidade 2024
I. até 9.999 habitantes	R\$ 845,00	R\$ 31,35	R\$ 876,00
II. de 10.000 a 24.999 habitantes	R\$ 1.691,00	R\$ 62,74	R\$ 1.754,00
III. de 25.000 a 49.999 habitantes	R\$ 2.535,00	R\$ 94,05	R\$ 2.629,00
IV. de 50.000 a 74.999 habitantes	R\$ 3.380,00	R\$ 125,40	R\$ 3.505,00
V. de 75.000 a 99.999 habitantes	R\$ 4.226,00	R\$ 156,78	R\$ 4.383,00
VI. de 100.000 a 199.999 habitantes	R\$ 5.073,00	R\$ 188,21	R\$ 5.261,00
VII. de 200.000 a 299.999 habitantes	R\$ 5.916,00	R\$ 219,48	R\$ 6.135,00
VIII. de 300.000 a 399.999 habitantes	R\$ 6.762,00	R\$ 250,87	R\$ 7.013,00
IX. de 400.000 a 499.999 habitantes	R\$ 8.451,00	R\$ 313,53	R\$ 8.765,00
X. 500.000 ou mais habitantes	R\$ 10.142,00	R\$ 376,27	R\$ 10.518,00

*O valor final de cada anuidade por faixa populacional foi arredondado

3. JUSTIFICATIVA

O papel da União Nacional dos Dirigentes Municipais da Educação (UNDIME) é fundamental para demonstrar, nos âmbitos nacional e estadual e a cada dirigente, no seu município, a importância de os orçamentos priorizarem, de fato, a educação como fundamento para o desenvolvimento econômico e social.

A Undime faz parte do grupo de seccionais da Undime Nacional, que representa os 5.570 municípios brasileiros junto ao Governo Federal, Ministério da Educação e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Logo, quando o tema é educação pública, a Undime está sempre presente. Seja na educação infantil, de jovens e adultos, campo, indígena, quilombola, ensino fundamental, alfabetização, educação inclusiva ou na educação para a paz. Temas como carreira e formação dos trabalhadores em educação, gestão democrática, políticas públicas sociais, articulação com os governos, a sociedade, a família, a criança e o jovem estão constantemente em pauta.

Diante de toda a abrangência e capilaridade, são promovidos reuniões, seminários e fóruns, com objetivo de buscar e repassar informações e capacitar a todas as secretarias municipais de educação, dirigentes e equipes técnicas.

A Undime/SC vem se fortalecendo, ao longo desses 37 anos, pela capacidade de reunir diferentes agentes políticos em defesa da educação e por tamanha representatividade em nosso Estado, como também no país.

É disponibilizado também o CONVIVA EDUCAÇÃO, uma plataforma gratuita de apoio à gestão que colabora com o processo de planejamento da educação. A partir da plataforma virtual Conviva, as secretarias podem acessar, conteúdos e ferramentas que contribuem para a qualificação da equipe e tomada de decisões.

4. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, inciso I, ficando o Departamento de Licitações e Contratos com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Inexigibilidade encontra fundamentação legal no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: “*aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*”.

Ademais, o citado artigo, estabelece as exigências necessárias a legalidade da contratação, vejamos:

*§ 1º Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.*

6. DA HABILITAÇÃO

A proponente deverá apresentar, em 01 (uma) via, os seguintes documentos:

- a) Contrato Social;
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- c) Declaração de Exclusividade;
- d) Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais conjunta com a Dívida Ativa da União. A prova de regularidade com Secretaria da Receita Federal, Dívida Ativa da União e com o INSS, poderá ser através da Certidão Unificada prevista na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;

- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da proponente;
- g) Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- i) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade dela;
- j) Declaração de Ausência de Vínculos.

7. DA CONTRATADA

UNDIME – UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ nº 79.363.123/0001-47, situada na Avenida Mauro Ramos, nº 1450 – Sala 1401, Bairro Centro, Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

8. PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO

O valor de referência para o mesmo importa em um total de R\$ 876,00 (oitocentos e setenta e seis reais).

O referido valor, será pago em 01 (uma) única parcela, através de boleto bancário emitido pela CONTRATADA.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: O pagamento da taxa de adesão corresponde ao ano de 2024.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da locação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias nº:

04.001 – Secretaria de Educação e Cultura

2.022 – Manutenção do Ensino Fundamental

(44) 3.3.90.00.00.00.00

Recursos do Salário Educação

10. MULTA

Fica estipulada a multa de 10 (dez) por cento do valor total da contratação na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula deste contrato, com a faculdade, para a parte inocente, que poderá considerar simultaneamente rescindida a contratação, independentemente de qualquer formalidade.

11. PUBLICAÇÃO

Veículo de comunicação: Diário Oficial dos Municípios/SC e PNCP.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

O contratado deverá, obrigatoriamente, assinar todos os documentos decorrentes do Processo, tais como Contratos e/ou Aditivos e demais. Atendendo dispositivos da Lei nº 14.063/2020 e Decreto Municipal 026/2023.

Petrolândia/SC, 23 de janeiro de 2024.

IRONE DUARTE

Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

Regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
(DOCUMENTO À PARTE)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

Regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

(Razão social da empresa)_____CNPJ nº_, sediada em (endereço)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA